



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 16/10/14 FL. 02
Nº 3997
36
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

CONTRATO Nº 238/2014

de 16/10/14 FL. 02 Nº 543 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2014

Processo LC n.º 639 – Homologado em 15/10/2014

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ROMAC TÉCNICAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e;

CONTRATADA: **ROMAC TÉCNICAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0005-43, estabelecida na Rua E, n.º 4727 – Parque Industrial San Michel, Cidade de Marialva – PR, **Telefone para Contato n.º 44-3232-1717**, neste ato representada pelo Senhor Vanderlei Siqueira, portador da Cédula de Identidade nº 8.592.379-0 e do CPF/MF nº 044.257.429-07, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – PR acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material e contratação de mão de obra para revisão das 1500 (um mil e quinhentas) horas trabalhadas pela Máquina Rodoviária Escavadeira Hidráulica modelo DX138LC, marca DOOSAN, adquirida pela Municipalidade neste exercício, conforme relacionamos:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário do item	Valor Global do item
01	1	Elemento Filtro	R\$ 20,00	R\$ 20,00
02	1	Filtro Combustível	R\$ 75,00	R\$ 75,00
03	1	Óleo 15W	R\$ 377,00	R\$ 377,00
04	2	Óleo Doosan 15W	R\$ 84,00	R\$ 168,00
05	1	Filtro ar condicionado	R\$ 55,00	R\$ 55,00
06	1	Filtro Óleo	R\$ 246,00	R\$ 246,00
07	1	Pre filtro combustível	R\$ 133,00	R\$ 133,00
08	1	Elemento respiro	R\$ 44,00	R\$ 44,00
09	2	Spirax S2 85W140	R\$ 83,00	R\$ 166,00
10	1	Filtro ar condicionado (2)	R\$ 72,00	R\$ 72,00
11	1	Mão de obra	R\$ 910,00	R\$ 910,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais serão tomadas por base as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo licitatório – Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total será de R\$ 2.266,00 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva conclusão dos serviços contratados. Os serviços deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica, previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme citamos:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213502.038 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.39.6072 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.01.6078 – Outros Combustíveis e Lubrificantes

3.3.90.39.19.5136 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR, em 15 de outubro de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE – Arnildo Rieger


ROMAC TÉCNICAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADO

Juliano Klein
Deptº Administrativo
(44)9173-7735